



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Exp. nº: 494/2023

De: Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Para: 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Data: 29/08/2023

Ref.: Exp. 2072/2023, da Presidência, relativo ao documento protocolizado sob o nº **564801/2023** – Ofício GLORIAPREV 073/2023, subscrito pelo Sr. Dalmo Ricardo Moreira, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Glória – GLORIAPREV, por meio do qual traz ao conhecimento deste Tribunal de Contas a inadimplência de responsabilidade do chefe do Poder Executivo municipal em relação aos repasses das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores, patronal e suplementar

Senhor Coordenador,

Encaminho a essa Coordenadoria a documentação em referência, para análise e manifestação, bem como para indicação objetiva de possíveis ações de controle, observados os critérios de materialidade, relevância, oportunidade e risco, visando dar cumprimento à determinação da Superintendência de Controle Externo, constante no Exp. 380/SCE/2023.

Atenciosamente,

Heliane da Costa Ravaiani Brum
Diretora